



# Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO Nº 144/2019

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019, às 17h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **OMESC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS** referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

### RESPOSTA

1 - Sim. O item 9.5.2. do edital exige a apresentação de declaração e os documentos comprobatórios devem ser apresentados pelo licitante vencedor, na assinatura do Contrato

2 - O item 9.5.3 expõe todas as possíveis formas de vínculo, não apresentando em nenhuma das alternativas a opção de contratação, junto à contratada, por pessoa jurídica. Vide resposta já fornecida a outro interessado no site desta Administração:

2 - O INSS funcional é retido por esta Administração, na alíquota de 11% sobre a NF apresentada pela empresa prestadora de serviços, no caso a contratada.

3 - A comprovação de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da empresa deve ser por certidões negativas e a comprovação do recolhimento dos tributos relativos aos funcionários deve ser por meio de guia de recolhimento mensal.

Os prestadores de serviço serão tratados como Pessoas Físicas, funcionários da empresa contratada.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO  
Pregoeiro

HICARO ALONSO  
Membro

LEONARDO RODRIGUES  
Membro